



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO DE PREGÃO E COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2011**

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 10, de 6 de janeiro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de março de 2011**

**HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 30001**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas/Secex-AL, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 156.437,45 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme o orçamento constante do Anexo VII deste edital.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durando o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.5. empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
  - 4.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.8. consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
  - 4.9. cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e da União.
5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



- 5.1. O **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.2. Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União - TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

6. O **licitante DEVERÁ** vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Administração da Secex-AL, pelo telefone (82) 3221-5686, ramal 206, até o terceiro dia útil anterior ao da apresentação das propostas.
  - 6.1. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este edital.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 7.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 7.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 7.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 7.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 8.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



17. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
  - 25.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 25.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 25.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



## SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

**26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**27.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no **prazo de até as 10 horas do dia útil posterior à solicitação do Pregoeiro**, no horário oficial de Brasília-DF, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III - Planilha de Composição de Preços.

**27.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 143, CEP 70042-900, Brasília-DF.

**27.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

**27.2.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias de mão de obra envolvidas na contratação, conforme Anexo III;

**27.2.2.** Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, conforme Anexo IV;

**27.2.3.** Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, uniformes e EPIs, conforme Anexo V;

**27.2.4.** Descrição e Orçamento dos Uniformes, conforme Anexo VI;

**27.2.5.** Memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta, conforme Anexo VIII;

**27.2.6.** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

**27.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**27.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração



Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 143, CEP 70042-900, Brasília-DF.

**27.4.** O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**28.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**28.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

**28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**28.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.

**28.5.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**28.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**28.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**28.5-2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**28.5-2.2.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**28.5-2.3.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;



- 28.5-2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 28.5-2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 28.5-2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 28.5-2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 28.5-2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 28.5-2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 28.5-2.10. Estudos setoriais;
  - 28.5-2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 28.5-2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 28.5-2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 28.6. As licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao salário fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.
- 28.6.1. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
  - 28.6.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
  - 28.6.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

## SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

29. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.





## SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

30. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
31. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
32. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 32.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, quanto os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1;
  - 32.2. Comprovante de inscrição ou registro do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
  - 32.3. Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste **Pregão**.
    - 32.3.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a realização do serviço em uma área de, no mínimo, 1.100 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados).
    - 32.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
    - 32.3.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo Conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.
  - 32.4. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no mínimo, 10 (dez) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 32.5. Comprovação que o **licitante** possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste **Pregão**.
    - 32.4.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.



- 32.6.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**;
- 32.7.** Declaração de vistoria, conforme modelo constante do Anexo X.
- 33.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 34.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 27, em arquivo único, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- 34.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 143, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 34.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 34.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



- 44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 44.2.** O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta do contrato em anexo.
- 44.3.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 45.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
- 46.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- 47.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 48.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:
- 48.1.** Cometer fraude fiscal;
- 48.2.** Apresentar documento falso;
- 48.3.** Fizer declaração falsa;
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 48.7.** Não mantiver a proposta;
- 49.** Para os fins do item 48.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 50.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br).



51. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
52. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
53. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br).
54. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

55. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 55.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 55.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
56. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
57. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 57.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
58. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
59. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
60. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



## **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

- 61.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 61.1.** Anexo I - Termo de Referência;
  - 61.2.** Anexo II - Especificações Técnicas;
  - 61.3.** Anexo III - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;
  - 61.4.** Anexo IV - Quantidade e Orçamento dos Materiais;
  - 61.5.** Anexo V - Quantidade e Orçamento dos Equipamentos;
  - 61.6.** Anexo VI – Descrição e Orçamento dos Uniformes;
  - 61.7.** Anexo VII - Orçamento Estimado;
  - 61.8.** Anexo VIII – Memória de Cálculo - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;
  - 61.9.** Anexo IX - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
  - 61.10.** Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria;
  - 61.11.** Anexo XI - Minuta do Contrato;
  - 61.12.** Anexo XII - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 61.13.** Anexo XIII – Modelo de Carta Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

## **SEÇÃO XXI – DO FORO**

**62.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 17 de março de 2011

ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO

**Pregoeiro**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<p><b>OBJETIVO</b></p> <p>O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.420/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para prestação de serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, especificados nos Anexos II, III e IV, nas instalações do edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas (Secex-AL).</p>
<b>B</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Essa contratação se dar em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Secex-AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.</p>
<b>C</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL</b></p> <p>1) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quanto os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1.</p> <p>2) Comprovante de inscrição ou registro do <b>licitante</b> e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.</p> <p>3) Comprovação, por meio de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do <b>licitante</b>, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste <b>Pregão</b>.</p> <p>3.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar a realização do serviço em uma área de, no mínimo, 1.100 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros quadrados);</p> <p>3.2) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;</p> <p>3.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo Conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.</p>



- 4) Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no mínimo, 10 (dez) empregados (terceirizados) no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 5) Comprovação que o **licitante** possui experiência mínima de 1 (um) ano, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.
- 5.1) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 6) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**;
- 7) Declaração de vistoria.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

Custo da mão-de-obra..... = R\$ 106.181,28;  
Custo dos materiais..... = R\$ 50.256,17.

**D**

VALOR MENSAL: R\$ 13.036,45 (treze mil trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR ANUAL: R\$ 156.437,45 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

EMPREITADA:                    ( ) Preço Global        ( X ) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( X ) Global                    ( ) Por Item

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**E**

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.





A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

**F LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Edifício Sede da Secex-AL, localizado na Avenida Assis Chateaubriand, nº 4118, Maceió-AL.

**G INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis.

Deverão ser entendidas como complementares os desenhos de execução e demais documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os memoriais descritivos, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

A seleção da empresa far-se-á por Pregão Eletrônico e o contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário com adjudicação por preço global.

#### 2 DO OBJETO

Prestação de serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, do edifício Sede da Secex-AL, compreendendo o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de



Referencia, num total de 5 (cinco) postos de serviço, durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro a seguir:

Posto	Quantidade de Posto
Eletricista	1
Pedreiro	1
Servente	2
Ajudante Prático	1
Total de Posto	5

### 3 DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

3.1.1 O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

3.1.2 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

3.1.3 A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

### 4 DO PREPOSTO

4.1 O **licitante** vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração da Secex-AL, em Maceió-AL durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Maceió-AL, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado



para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.5 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

## **5 UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas, do Tribunal de Contas da União, situada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 4118, Maceió-AL.

## **6 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Essa contratação se dar em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Secex-AL, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências do edifício Sede da Secretaria, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira deste Tribunal para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

## **7 DEMANDA PREVISTA**

A demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Edifício Sede da Secex-AL é a constante no quadro abaixo:

### DEMANDA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ÁREAS DA SECEX-AL	METRAGEM (M <sup>2</sup> )	Qtde. estimada de postos de trabalho	Produtividade anual esperada por posto (m2)
Áreas Internas	994,14	3	331,33
Áreas Externas	1.285,20	2	625,00
<b>Total</b>	<b>2.279,34</b>	<b>5</b>	

## 8 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresente-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da Secex-AL e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade de semestre I
Jaleco em brim com emblema da empresa	2
Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	2
Calça jeans com emblema da empresa	2
Cinto de couro	1
Meia	2
Bota solado de borracha	1

Notas:

- 1 - o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 2 - todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 3 - poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- 4 - os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 5 - o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 6 - a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.



## 9 MODO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas.

9.2 A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Chefe do Serviço de Administração da Secex-AL ou por servidor formalmente designado para esse fim.

## 10 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

Serão atribuições e requisitos dos postos de serviço:

### **Eletricista em Manutenção Predial**

**Requisito:** alfabetizado, curso técnico profissionalizante e NR10  
Experiência: 3 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- b) verificar o funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- c) executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- d) interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- e) inspecionar o sistema de ar condicionado;
- f) executar medições de grandezas elétricas;
- g) diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.

**Pedreiro:**

**Requisito:** alfabetizado  
Experiência: 3 (três) meses, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- a) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- b) efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, re-aperto, re-encaixe, lubrificação);
- c) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;
- d) regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
- e) realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;



- f) realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- g) realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;
- h) realizar outros serviços de natureza semelhante.

**Servente:**

**Requisito:** Alfabetizado.

Atribuições:

- a) auxiliar o Eletricista e o Pedreiro na realização de suas atividades;
- b) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- d) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- e) carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

**Ajudante Prático:**

**Requisito:** Alfabetizado.

Atribuições:

- a) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- b) realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- c) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- d) carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- e) verificar o funcionamento dos extintores de incêndio;
- f) realizar serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc..
- g) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

## **11 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **A – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, tapetes, carpete do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de ar-condicionado central, estruturas metálicas, pintura, cobertura, áreas externas, o piso do estacionamento e o corte da grama dos jardins e muro.



Além disso, a contratada deverá realizar os seguintes serviços:

## I – SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:

### DIARIAMENTE:

- Verificar os reservatórios de água, bóias, calhas e dutos;
- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- Verificar e controlar o nível de salinidade na estrutura metálica;
- Lavagem das treliças, colunas e áreas expostas a maresia c/ utilização de hidrojato, durante o período de maior salinidade;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- Verificar a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;
- Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

## II – SISTEMA ELÉTRICO:

### - DIARIAMENTE:

- Manter os quadros elétricos limpos;
- Inspeção e teste do elevador;
- Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- Controle de funcionamento do sistema de ar condicionado;
- Testar o funcionamento das cancelas;
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpeza externa dos quadros de luz;
- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;





- Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- Limpeza geral dos quadros de luz;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação de barramento e conexões;
- Limpeza das luminárias;
- Limpeza das lâmpadas;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

### III – SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO

#### - DIARIAMENTE:

- Vistoria do funcionamento dos extintores de incêndio;
- Verificação das placas do piso de fórmica;
- Verificação do piso das laterais do prédio;
- Verificação da pintura do prédio, em geral;
- Verificação dos vidros, portas e janelas;
- Verificação do funcionamento do mobiliário da Secretaria;
- Verificação das cortinas e carpetes do auditório;
- Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.

### IV – MECÂNICA:

#### - DIARIAMENTE

- Fiscalização da manutenção do sistema mecânico do elevador;
- Verificação da unidade resfriadora de líquido;
- Verificação das unidades evaporadoras;

#### - SEMANALMENTE



- revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;
- inspeção de pátios, gramados e jardins;
- verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo, não é manutenção;
- Aplicação de composto inibidor de corrosão em áreas expostas ao salitre com a utilização de lavajato;

- MENSALMENTE

- Lavagem da cisterna
- Corte de grama;
- Inspeção do sistema de ar condicionado com análise e tratamento da água do circuito de refrigeração
- Inspeção de pisos intertravados de concreto;
- Verificação e controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc) e aclimatação do conjunto;
- Acompanhar e controlar as revisões de garantia do elevador e sistema de ar condicionado;
- Lavar muro dos lados interno e externo

**B – MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Sempre que necessária, será realizada correção em todas as instalações e equipamentos previstos na edificação da Secex-AL.

**12 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**12.1 DOS MATERIAS**

Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos



equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no TCU.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombрил, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

A quantidade e orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa e os serviços eventuais encontram-se relacionados no Anexo III.

## **12.2 DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS**



A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme definido no Anexo IV, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

### **13 GENERALIDADES**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a Secex-AL perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
- Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

Se a CONTRATADA necessitar deslocar à Secex-AL qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à



FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

#### **14 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado o valor do salário fixado na Convenção Coletiva da categoria firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário e o Sindicato da Indústria da Construção ambos do Estado do Alagoas.

Os **licitantes** deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto.

Nas planilhas estimativas, constantes dos Anexos III, IV e V, foi considerado o LDI (Lucros e Despesas Indiretas) que engloba o lucro, as despesas administrativas e operacionais (Acórdão n 325/2007).

Os **licitantes** deverão apresentar memória de cálculo do LDI.

Os **licitantes** deverão apresentar suas propostas obedecendo ao salário fixado neste Termo de Referência.

Caso o **licitante** apresente sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

O ajuste da proposta, na forma do parágrafo anterior, não poderá implicar aumento do valor total da proposta.

Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo progeiro.

O orçamento da mão de obra, dos materiais e dos serviços eventuais foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.



## ANEXO III – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS		Valor Mensal	
		R\$	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL <sup>(1)</sup>	R\$	989,33
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário	R\$	989,33
	TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$	989,33
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 197,86
	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 79,14
	A.03 SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 14,83
	A.04 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 9,89
	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,97
	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 5,93
	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 24,73
	A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód. 8121-4/00) X FAP (1,750) - Art. 3º do Decreto nº 6.957/2009	5,250%	R\$ 51,93
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 386,28</b>
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B.01 13º salário	8,333%	R\$ 82,44
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 109,92
	B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 19,23
	B.04 Auxílio doença	1,389%	R\$ 13,74
	B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 3,29
	B.06 Faltas legais	0,277%	R\$ 2,74
	B.07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,73
	B.08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,20
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 232,29</b>
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
	C.01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 4,12
	C.02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,65
	C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 31,65
	C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,58
	C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 7,91
	C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,39
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 47,30</b>
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,170%	R\$ 90,72
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 90,72</b>
	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZ.		
	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,32
	E.02 FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,026%	R\$ 0,25
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,57</b>
	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERN.		
	F.01 Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	0,282%	R\$ 2,79
	<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$ 2,79</b>
	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$ 759,95</b>
	<b>VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 1.749,28</b>
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	42,83
	Manutenção de Equipamentos	R\$	22,11
	Alimentação (2)	R\$	114,40
	Desconto Alimentação (35%)	R\$	(40,04)
	Vale-Transporte (3)	R\$	92,40
	Dedução Legal Vale Transporte (6%)	R\$	(59,36)
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>172,35</b>
	<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		<b>R\$ 1.921,63</b>
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
	1 LDI <sup>(4)</sup>	10,000%	R\$ 192,16
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 96,08
	<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>15,000%</b>	<b>R\$ 288,24</b>
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 120,95
	COFINS	3,000%	R\$ 72,57
	PIS	0,650%	R\$ 15,72
	<b>TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 209,24</b>
	<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 2.419,10</b>



## PEDREIRO

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS		Valor Mensal	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL <sup>(1)</sup>	R\$	783,38
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário	R\$	783,38
	TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$	783,38
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 156,67
	A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 62,67
	A .03 SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 11,75
	A .04 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 7,83
	A .05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,56
	A .06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 4,70
	A .07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 19,58
	A .08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód. 8121-4/00) X FAP (1,750) - Art. 3º do Decreto nº 6.957/2009	5,250%	R\$ 41,12
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 305,88</b>
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B .01 13º salário	8,333%	R\$ 65,27
	B .02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 87,04
	B .03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 15,23
	B .04 Auxílio doença	1,389%	R\$ 10,88
	B .05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 2,60
	B .06 Faltas legais	0,277%	R\$ 2,16
	B .07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,57
	B .08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,16
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 183,91</b>
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
	C .01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 3,26
	C .02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,30
	C .03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 25,06
	C .04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,25
	C .05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 6,26
	C .06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,31
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 37,44</b>
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,170%	R\$ 71,83
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 71,83</b>
	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZ.		
	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,25
	E.02 FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,026%	R\$ 0,20
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,45</b>
	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERN.		
	F.01 Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	0,282%	R\$ 2,20
	<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$ 2,20</b>
	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$ 601,71</b>
	<b>VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 1.385,09</b>
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	42,83
	Manutenção de Equipamentos	R\$	22,11
	Alimentação (2)	R\$	114,40
	Desconto Alimentação (35%)	R\$	(40,04)
	Vale-Transporte (3)	R\$	92,40
	Dedução Legal Vale Transporte (6%)	R\$	(47,00)
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>184,70</b>
	<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		<b>R\$ 1.569,79</b>
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
	1 LDI <sup>(4)</sup>	10,000%	R\$ 156,97
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 78,48
	<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>15,000%</b>	<b>R\$ 235,45</b>
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 98,80
	COFINS	3,000%	R\$ 59,28
	PIS	0,650%	R\$ 12,84
	<b>TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 170,92</b>
	<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.976,16</b>



## SERVENTE

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS		Valor Mensal	
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL <sup>(1)</sup>	R\$	532,00
II	MÃO DE OBRA		
	Valor do salário	R\$	532,00
	TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$	532,00
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO		
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 106,40
	A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 42,56
	A .03 SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 7,98
	A .04 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 5,32
	A .05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,06
	A .06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 3,19
	A .07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 13,30
	A .08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód. 8121-4/00) X FAP (1,750) - Art. 3º do Decreto nº 6.957/2009	5,250%	R\$ 27,93
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 207,74</b>
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
	B .01 13º salário	8,333%	R\$ 44,33
	B .02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 59,11
	B .03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 10,34
	B .04 Auxílio doença	1,389%	R\$ 7,38
	B .05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 1,77
	B .06 Faltas legais	0,277%	R\$ 1,47
	B .07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,39
	B .08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,11
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 124,90</b>
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
	C .01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 2,21
	C .02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 0,88
	C .03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 17,02
	C .04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 0,85
	C .05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 4,25
	C .06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,21
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 25,42</b>
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,170%	R\$ 48,78
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 48,78</b>
	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZ.		
	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,17
	E.02 FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,026%	R\$ 0,13
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,30</b>
	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERN.		
	F.01 Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	0,282%	R\$ 1,50
	<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$ 1,50</b>
	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$ 408,64</b>
	<b>VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 940,64</b>
IV	INSUMOS		
	Uniforme	R\$	42,83
	Manutenção de Equipamentos	R\$	22,11
	Alimentação (2)	R\$	114,40
	Desconto Alimentação (35%)	R\$	(40,04)
	Vale-Transporte (3)	R\$	92,40
	Dedução Legal Vale Transporte (6%)	R\$	(31,92)
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>	<b>R\$</b>	<b>199,79</b>
	<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		<b>R\$ 1.140,43</b>
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
	1 LDI <sup>(4)</sup>	10,000%	R\$ 114,04
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 57,02
	<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>15,000%</b>	<b>R\$ 171,06</b>
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 71,78
	COFINS	3,000%	R\$ 43,06
	PIS	0,650%	R\$ 9,33
	<b>TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 124,17</b>
	<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.435,65</b>





## AJUDANTE PRÁTICO

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS		
		Valor Mensal
I	SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL <sup>(1)</sup>	R\$ 600,00
II	MÃO DE OBRA	
	Valor do salário	R\$ 600,00
	TOTAL - REMUNERAÇÃO	R\$ 600,00
III	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO	
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,000% R\$ 120,00
	A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,000% R\$ 48,00
	A.03 SESI / SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,500% R\$ 9,00
	A.04 SENAI / SENAC - Decreto 2.318/86	1,000% R\$ 6,00
	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200% R\$ 1,20
	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600% R\$ 3,60
	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,500% R\$ 15,00
	A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (cód. 8121-4/00) X FAP (1,750) - Art. 3º do Decreto nº 6.957/2009	5,250% R\$ 31,50
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>39,050% R\$ 234,30</b>
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	
	B.01 13º salário	8,333% R\$ 49,99
	B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111% R\$ 66,66
	B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944% R\$ 11,66
	B.04 Auxílio doença	1,389% R\$ 8,33
	B.05 Acidente de Trabalho	0,333% R\$ 1,99
	B.06 Faltas legais	0,277% R\$ 1,66
	B.07 Férias sobre licença maternidade	0,074% R\$ 0,44
	B.08 Licença paternidade	0,021% R\$ 0,12
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>23,482% R\$ 140,85</b>
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	
	C.01 Aviso prévio indenizado	0,417% R\$ 2,50
	C.02 Indenização adicional	0,167% R\$ 1,00
	C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200% R\$ 19,20
	C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160% R\$ 0,96
	C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800% R\$ 4,80
	C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040% R\$ 0,24
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>4,784% R\$ 28,70</b>
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	
	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	9,170% R\$ 55,01
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,170% R\$ 55,01</b>
	GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZ.	
	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033% R\$ 0,19
	E.02 FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho	0,026% R\$ 0,15
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>0,059% R\$ 0,34</b>
	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERN.	
	F.01 Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade	0,282% R\$ 1,69
	<b>Subtotal Grupo F</b>	<b>0,282% R\$ 1,69</b>
	<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827% R\$ 460,89</b>
	<b>VALOR - TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 1.060,89</b>
IV	INSUMOS	
	Uniforme	R\$ 42,83
	Manutenção de Equipamentos	R\$ 22,11
	Alimentação (2)	R\$ 114,40
	Desconto Alimentação (35%)	R\$ (40,04)
	Vale-Transporte (3)	R\$ 92,40
	Dedução Legal Vale Transporte (6%)	R\$ (36,00)
	<b>TOTAL DE INSUMOS</b>	<b>R\$ 195,71</b>
	<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>	<b>R\$ 1.256,60</b>
V	BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	
	1 LDI <sup>(4)</sup>	10,000% R\$ 125,65
	2 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000% R\$ 62,82
	<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>15,000% R\$ 188,47</b>
VI	TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	
	ISSQN ou ISS	5,000% R\$ 79,09
	COFINS	3,000% R\$ 47,45
	PIS	0,650% R\$ 10,28
	<b>TOTAL – TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650% R\$ 136,82</b>
	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 1.581,88</b>



**Observações:**

- (1) O valor do salário foi baseado na Convenção Coletiva de Trabalho dos trabalhadores da indústria e da construção civil em Maceió/AL de 2010/2011.
- (2) Auxílio-Alimentação baseado no valor “*marmitex com talher*” do SESI.
- (3) Preço da passagem de transporte coletivo em Maceió/AL, trajeto de ida e volta (R\$ 2,10) para 22 dias úteis/mês.
- (4) LDI: Lucro e Despesas Indiretas (administrativas, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.
- (5) O valor da remuneração a ser cotado pelo **licitante** não poderá ser inferior ao constante na planilha de custos estimados.
- (6) Caso haja prorrogação do contrato, o item aviso prévio trabalhado da planilha de custos e formação de preço da mão de obra será zerado após o primeiro ano de vigência.
- (7) As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao **licitante** preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital.
- (8) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.
- (9) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- (10) O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.



### ANEXO IV – QUANTIDADE E ORÇAMENTO DOS MATERIAIS

ORÇAMENTO DOS MATERIAIS					
Item	Descrição	Medida	Qtd.	Custo Unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1	Abraçadeira de Nylon 200x2, 5mm pacote com 100 unidades	pacote	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98
2	Aluband -Al tramado 0,25x25m	mts	61	R\$ 13,60	R\$ 829,60
3	Base giratoria - Eng. Rap. G13-2a	unidade	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
4	Cabo flexível de 2,5mm amarelo, rolo de 100 mts	rolo	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
5	Cabo flexível de 2,5mm azul, rolo de 100 mts	rolo	3	R\$ 79,90	R\$ 239,70
6	Cabo flexível de 2,5mm preto, rolo de 100 mts	mts	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
7	Cabo p/auto 2,5mm azul, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 45,99	R\$ 137,97
8	Cabo p/auto 2,5mm preto, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 45,99	R\$ 137,97
9	Cabo p/auto 2,5mm vermelho, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 45,99	R\$ 137,97
10	Cabo p/auto 6,00mm preto, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 94,30	R\$ 282,90
11	Cabo p/auto 6,00mm vermelho, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 94,30	R\$ 282,90
12	Cabo pirastic 6mm, rolo com 100 mts	rolo	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
13	Disjuntor -M 5sx1 116-7 c 16a	unidade	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
14	Fio bic polar 2x2,5mm	mts	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
15	Fita isolante 33+ 30m	unidade	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20
16	Identificador de cabos de telefonia e rede tipo anilha colorido - 0 a 9" - cx c/ 100 und	caixa	2	R\$ 61,75	R\$ 123,50
17	Interruptor 1s simples embalagem clas 64500	unidade	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
18	Lampada -Eletrico 20w pled20w	unidade	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
19	Lampada -Fluorescente 18w t8d6500	unidade	90	R\$ 3,79	R\$ 341,10
20	Lampada -Fluorescente 36w tb 6500	unidade	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
21	Lampada -Fluorescente 36w tld	unidade	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
22	Lampada -Fluorescente tld-18w54	unidade	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
23	Lampada -Inc 60w	unidade	20	R\$ 8,78	R\$ 175,60
24	Lampada -Inco 60w 230v	unidade	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
25	Lampada -Mi-90 220v x20ma cl	unidade	14	R\$ 11,40	R\$ 159,60
26	Lampada -Tri curta 20w br g-light	unidade	15	R\$ 14,73	R\$ 220,95
27	Luminaria -Tub com/al 20w 3613br	unidade	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
28	Plug -Macho cz 14136]	unidade	35	R\$ 4,40	R\$ 154,00
29	Plug -Mod 8x8 r544b150	unidade	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
30	Plug -Modular 6x4 531	unidade	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
31	Plug -Rj1150.05	unidade	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
32	Plug -Rj45	unidade	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
33	Reator eletrico -1x18	unidade	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
34	Reator eletrico -1x40 afp 220v	unidade	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
35	Reator eletrico -2x 40 afp	unidade	12	R\$ 12,99	R\$ 155,88



36	Reator elétrico -2x16 bfp	unidade	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
37	Suport para lampada fluorescente fixo 17	unidade	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
38	Tomada -2p+t 15a 75x75 64350	unidade	32	R\$ 5,99	R\$ 191,68
39	Tomada -Rede rj45 8v sm 11384	unidade	35	R\$ 21,90	R\$ 766,50
40	Chapa de aço zc	kg	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
41	Disco corte, aço Inox, medindo 115,0x1,2x22,22 - norton ou similar	unidade	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
42	Disco para lixadeira 7"	unidade	10	R\$ 9,05	R\$ 90,50
43	Dobradiça	unidade	10	R\$ 1,12	R\$ 11,20
44	Eletrodo para aço carbonizado 2.50mm caixa com 18kg	unidade	2	R\$ 263,34	R\$ 526,68
45	Haste p/telha - (alumínio)1/4x250	unidade	10	R\$ 56,07	R\$ 560,70
46	Mandril 13l 1/2x20	unidade	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
47	Oleo diesel comum	litro	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
48	Serra circular Videca - vonder ou similar	unidade	2	R\$ 19,25	R\$ 38,50
49	Registro - Tigre esfera 25, ou similar	unidade	4	22,00	R\$ 88,00
50	Registro - Pressão 1416 (base) deca ou similar	unidade	4	30,00	R\$ 120,00
51	Luva - Lisa soldável 25 mm tigre ou similar	unidade	10	0,50	R\$ 5,00
52	Fita veda rosca - 18x10m 1854 tigre ou similar	unidade	20	2,18	R\$ 43,60
53	Torneira - 1130 3/4 p/jd 00222806 docol ou similar	unidade	7	28,09	R\$ 196,63
54	Vedanel - Polvitec p/ bacia	unidade	4	4,00	R\$ 16,00
55	Assento - Tigre/ plena suavit branco	unidade	5	28,00	R\$ 140,00
56	Adaptador - Sd ct bol/rosc 25mm 3/4 tigre ou similar	unidade	10	1,85	R\$ 18,50
57	Adesivo pvc - Incol bisn 75g tigre ou similar	unidade	15	3,50	R\$ 52,50
58	Bucha - Red c/rosc 3/4 x 1/2 2512 tigre ou similar	unidade	10	2,40	R\$ 24,00
59	Bucha - Red sd ct 25x20mm tigre ou similar	unidade	10	2,60	R\$ 26,00
60	Bucha - Red sd ct 32x25m 6773 tigre ou similar	unidade	5	3,50	R\$ 17,50
61	Bucha - Red sd ct 40mx32m 6838 tigre ou similar	unidade	5	5,00	R\$ 25,00
62	Curva 90° - Sold 25mm tigre ou similar	unidade	20	2,00	R\$ 40,00
63	Engate - Flex 1/2x40cm 3517 tigre ou similar	unidade	10	6,00	R\$ 60,00
64	Luva - Correr sd 25mm 2204 tigre ou similar	unidade	20	4,50	R\$ 90,00
65	Luva - Correr sd 32mm 239ti tigre ou similar	unidade	10	7,00	R\$ 70,00
66	Luva - Sd 25mm 10287 amanco ou similar	unidade	10	0,75	R\$ 7,50
67	Luva - Sd 20m 22170201 tigre ou similar	unidade	10	0,50	R\$ 5,00
68	Registro - Esf/ vs / sd / 25mm 0310 tigre ou similar	unidade	5	29,90	R\$ 149,50
69	Te - 90 sd 25mm 0259 tigre ou similar	unidade	20	1,00	R\$ 20,00
70	União - Sd 25mm 0250 tigre ou similar	unidade	10	1,50	R\$ 15,00
71	Genclor - T200 (pastilha)	unidade	15	5,00	R\$ 75,00
72	Registro - P/hidrante classe 125	unidade	2	87,01	R\$ 174,02
73	Mussaenda salmão tipo arbusto (50 a 90 cm)	Unidade	120	20,00	R\$ 2.400,00
74	Clusia ( com 30 a 40 cm)	Unidade	60	6,00	R\$ 360,00
75	Croton (com 40 a 60 cm)	Unidade	2	30,00	R\$ 60,00
76	Saco de terra comum com 50 kg para cobertura de grama	Unidade	10	140,00	R\$ 1.400,00
77	Jade strogylondon macrobotrjs (Bia verde) com 80 a 90cm)	Unidade	2	100,00	R\$ 200,00
78	Dracena vermelho 80 a 90 cm	Unidade	2	35,00	R\$ 70,00



79	Anturio (com 40 a 60 cm)	Unidade	2	25,00	R\$ 50,00
80	Extintor de pó - PQS 6kg	unidade	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
81	Placa de sinalização	Unidade	4	R\$ 28,94	R\$ 115,76
82	Cabo lan de rede 4 pares, cor azul, rolo com 100 mts	rolo	5	75,00	R\$ 375,00
83	Cabo telefônico cci de 1 par - rolo com 200 mts	rolo	2	30,00	R\$ 60,00
84	Cabo telefônico cci - 50/2 gp cabos, rolo com 100 mts	rolo	3	50,00	R\$ 150,00
85	Zarcofer Cinza Iquine - galão de 3,6 litros	Galão	80	30,00	R\$ 2.400,00
86	Eslamte Brilhante branco	Galão	20	41,00	R\$ 820,00
87	Thinner lata com 900 ml	Lata	50	9,40	R\$ 470,00
88	Lixa de Ferro n. 80	Folha	50	2,00	R\$ 100,00
89	Rolo de lã de 09 cm	unidade	100	4,99	R\$ 499,00
90	Rolo de lã de 23 cm	unidade	10	15,69	R\$ 156,90
91	Epoxi c/catalizador branco	Galão	12	120,00	R\$ 1.440,00
92	Diluyente epoxi 900 ml	Lata	12	17,47	R\$ 209,64
93	Bandeja p/ pintura de 23cm	unidade	2	9,90	R\$ 19,80
94	Acrílico semi brilho branco lata com 18 litros	Lata	3	229,90	R\$ 689,70
95	Rolo de lã de 15 cm	unidade	4	7,50	R\$ 30,00
96	Esmalte brilhante cinza médio galão de 3,6 litros	Galão	2	59,40	R\$ 118,80
97	Lixa d'água n. 240	unidade	50	0,80	R\$ 40,00
98	Lixa d'água n. 280	unidade	50	0,95	R\$ 47,50
99	Spray preto fosco alt. temperatura	unidade	2	15,00	R\$ 30,00
100	Primer Universal cinza 900 ml	unidade	5	14,00	R\$ 70,00
101	Esmalte brilhante azul del rey galão de 3,6 litros	Galão	30	59,40	R\$ 1.782,00
102	Pincel média de 1. 1/2'	unidade	30	4,85	R\$ 145,50
103	Cola plástica lata com 900g	Lata	100	9,99	R\$ 999,00
104	Cola de contato	Galão	8	7,00	R\$ 56,00
105	Silicone 280 grs.	Bisn	50	8,00	R\$ 400,00
106	Esmalte sintético automotivo morrom	Galão	100	62,00	R\$ 6.200,00
107	Esmalte automotivo preto cadilac lata com 900 ml	Lata	6	62,00	R\$ 372,00
108	Verniz c/ catalizador automotivo lata com 900 ml	Lata	2	12,00	R\$ 24,00
109	Pincel edio de 4'	unidade	2	11,00	R\$ 22,00
110	Massa corrida PVA lata de 3,6 litros	Lata	2	17,60	R\$ 35,20
111	Disco de lixa de ferro n. 36	unidade	100	1,50	R\$ 150,00
112	Cola branca	unidade	2	5,00	R\$ 10,00
<b>SUBTOTAL ANUAL</b>					<b>42.105,93</b>
Lucro + Despesas Administrativas e Operacionais				15,00%	<b>6.315,89</b>
Impostos PIS (0,65%) e CONFINS (3%)				3,65%	<b>1.834,35</b>
<b>CUSTO ESTIMADO ANUAL</b>					<b>50.256,17</b>
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>					<b>4.188,01</b>

OBS: PIS e CONFINS baseado em empresa optante pelo lucro presumido.



#### **OBSERVAÇÕES:**

- (1) A critério da CONTRATANTE, os materiais necessários aos serviços não constantes neste Termo de Referência poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços ofertados nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos.
- (2) A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
- (3) A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- (4) A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.



## ANEXO V – QUANTIDADE E ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Item	Descrição	Qty.	Custo Unit (R\$)	Custo Total (R\$)
1	Alicate bomba d'água 10'	1	R\$ 23,92	R\$ 23,92
2	Alicate de bico ½ cano reto 6"	1	R\$ 41,93	R\$ 41,93
3	Alicate de corte	1	R\$ 30,43	R\$ 30,43
4	Alicate de corte rente reforçado	1	R\$ 29,95	R\$ 29,95
5	Alicate de pressão 10	1	R\$ 29,56	R\$ 29,56
6	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio	1	R\$ 28,58	R\$ 28,58
7	Alicate para prensar terminais	1	R\$ 98,97	R\$ 98,97
8	Alicate bico de pagagaio	1	R\$ 28,38	R\$ 28,38
9	Alicate rebitador manual	1	R\$ 32,49	R\$ 32,49
10	Alicate universal	1	R\$ 50,14	R\$ 50,14
11	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM.	1	R\$ 34,12	R\$ 34,12
12	Arco de serra manual	1	R\$ 24,51	R\$ 24,51
13	Andaime dobrável	1	R\$ 347,20	R\$ 347,20
14	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	1	R\$ 29,45	R\$ 29,45
15	Bomba - Schneider mod. Bcr 2000 monofasica 1/2hp	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
16	Broxa para pintor	4	R\$ 7,32	R\$ 29,28
17	Caixa p/ ferramentas plástica	2	R\$ 18,05	R\$ 36,11
18	Carrinho de mão	1	R\$ 115,23	R\$ 115,23
19	Cavador articulado	1	R\$ 44,52	R\$ 44,52
20	Chave de fenda ¼ x 6"	1	R\$ 5,36	R\$ 5,36
21	Chave fenda 3/16 x 4	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
22	Chave philips 1/8 x 3	1	R\$ 2,03	R\$ 2,03
23	Chave philips 3/16 x 4	1	R\$ 3,02	R\$ 3,02
24	Chave phillips 3/16 x 3"	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
25	Chave phillips ¼ x 5"	1	R\$ 3,96	R\$ 3,96
26	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	R\$ 33,63	R\$ 33,63
27	Chaves de grifo nº 14	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
28	Colher de pedreiro	2	R\$ 8,51	R\$ 17,02
29	Compressor 100 libras	1	R\$ 1.544,36	R\$ 1.544,36
30	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	2	R\$ 16,59	R\$ 33,17
31	Enxada	1	R\$ 20,55	R\$ 20,55
32	Escada de alumínio de 6 degraus	1	R\$ 96,55	R\$ 96,55
33	Esquadro	1	R\$ 36,60	R\$ 36,60
34	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2	R\$ 9,83	R\$ 19,65
35	Esmerilhadeira	1	R\$ 160,94	R\$ 160,94
36	Espátula 8 cm	4	R\$ 3,77	R\$ 15,08
37	Formão -1/2	1	R\$ 12,59	R\$ 12,59
38	Formão 3/4	1	R\$ 16,68	R\$ 16,68
39	Formão 3/8	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
40	Furadeira elétrica	1	R\$ 262,33	R\$ 262,33
41	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din wonder ou similar	2	R\$ 45,62	R\$ 91,24
42	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1	R\$ 100,71	R\$ 100,71
43	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1	R\$ 19,11	R\$ 19,11
44	Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	1	R\$ 89,81	R\$ 89,81
45	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	1	R\$ 17,23	R\$ 17,23
46	Lanterna recarregável de 15 Leds.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00



47	Linha p/ pedreiro	1	R\$ 2,76	R\$ 2,76
48	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	R\$ 732,41	R\$ 732,41
49	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
50	Máquina lava jato industrial	1	R\$ 2.022,86	R\$ 2.022,86
51	Martelo	2	R\$ 27,85	R\$ 55,70
52	Marreta c/ cabo	1	R\$ 19,08	R\$ 19,08
53	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças	5	R\$ 7,70	R\$ 38,48
54	Pá (reta e com bico) com cabo	1	R\$ 33,58	R\$ 33,58
55	Pincel para retoque	5	R\$ 11,36	R\$ 56,78
56	Pistola p/ silicone	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
57	Pistola de alta	1	R\$ 114,53	R\$ 114,53
58	Pistola de baixa	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
59	Ponteiro 10"	1	R\$ 31,14	R\$ 31,14
60	Prumo de pedreiro	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
61	Acessórios para micro Retífica 250 peças	1	R\$ 97,51	R\$ 97,51
62	Rolo de lã p/ pintura	5	R\$ 20,95	R\$ 104,73
63	Serra elétrica tico-tico	1	R\$ 319,79	R\$ 319,79
64	Talhadeira 125 x 14mm	2	R\$ 13,16	R\$ 26,32
65	Trena, 5m	2	R\$ 15,78	R\$ 31,56
	<b>GASTO TOTAL</b>			<b>R\$ 8.293,63</b>

Cálculo do valor mensal do gasto com manutenção de equipamento:

1 - Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (*)	41,46
2 - Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%	69,11
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>110,57</b>
Qtd. de postos de serviço	5
Valor p/ posto de serviço	22,11

\* O coeficiente adotado foi de  $6 \times 10^{-5}$ , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- (1) As tabelas de quantidade e orçamento de equipamentos são meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-las com os preços unitários e totais por ele propostos.
- (2) Os valores referentes aos equipamentos serão utilizados para fins de verificação de exequibilidade da proposta, ocasião em que será conferida, entre outras, a definição dos insumos "Manutenção e Depreciação de Equipamentos" e "Equipamentos de Proteção Individual – EPI" nas planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias em que estes estiverem presentes, conforme metodologia de cálculo a ser encaminhada pelo licitante na forma do Anexo V.





## ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO DOS UNIFORMES

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit	Custo total
Jaleco em brim com emblema da empresa	2 und	29,00	58,00
Camisa gala polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	2 und	20,00	40,00
Calça jeans com emblema da empresa	2 und	23,00	46,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia	2 und	8,00	16,00
Bota solado de borracha	1 und	76,00	76,00
Valor semestral			257,00
Valor mensal			42,83



## ANEXO VII – ORÇAMENTO ESTIMADO

### QUADRO RESUMO DO CUSTO ANUAL COM MÃO-DE-OBRA

Posto	Qty.	Custo unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual	
				Meses	Total (R\$)
Eletricista	1	2.419,10	2.419,10	12	29.029,20
Pedreiro	1	1.976,16	1.976,16	12	23.713,92
Servente	2	1.435,65	2.871,30	12	34.455,60
Ajudante Prático	1	1.581,88	1.581,88	12	18.982,56
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>8.848,44</b>		<b>106.181,28</b>

### QUADRO RESUMO DO CUSTO ANUAL COM MATERIAIS

Tipo	Custo Mensal (R\$)	Meses	Custo Anual (R\$)
Custo dos materiais	<b>4.188,01</b>	12	<b>50.256,17</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

### CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS SERVIÇOS

Discriminação	%	Custo Anual (R\$)
Mão-de-obra	67,87	<b>106.181,28</b>
Materiais	32,13	<b>50.256,17</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>156.437,45</b>



## ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANILHA DE CUSTO DA MÃO DE OBRA)

### Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) X FAP (1,750)	5,250%	-	Regulamento da Previdência Social
<b>Total</b>	<b>39,050%</b>		

### Cálculos do Grupo B

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 – Aviso prévio trab. <sup>1</sup>	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 – Aux. Doença <sup>2</sup>	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 – Acidente de trab. <sup>3</sup>	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 – Faltas legais <sup>4</sup>	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT
B.07 – Férias s/ lic. matern. <sup>5</sup>	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	-
B.08 – Lic. paternidade <sup>6</sup>	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT
<b>Total</b>	<b>23,482%</b>		

<sup>1</sup> Percentual relativo a contrato de 6 (seis) meses.

<sup>2</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 8% (oito por cento) dos funcionários.

<sup>4</sup> Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

<sup>5</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

<sup>6</sup> Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ ano.



### Cálculos do Grupo C

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prév. iden. <sup>1</sup>	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional <sup>2</sup>	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%) <sup>3</sup>	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) <sup>4</sup>	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%) <sup>5</sup>	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) <sup>6</sup>	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	<b>4,784%</b>		

<sup>1</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>2</sup> Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

<sup>3</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>4</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

<sup>5</sup> Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

<sup>6</sup> Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

### Cálculos do Grupo D

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B	9,170%	$(39,050\% \times 23,482\%) = 9,170\%$	-
Total	<b>9,170%</b>		

### Cálculos do Grupo E

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,026%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	<b>0,059%</b>		

### Cálculos do Grupo F

Item	Percentual	Memória de cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,282%	$(39,050\% \times 13/12 \times 4/12)$	
Total	<b>0,282%</b>		

OBS: Caso o **licitante** apresente planilha de proposta de preços cujos percentuais de encargos sejam distintos dos informados neste documento, ela deverá encaminhar memória de cálculo detalhada.



## ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ presta (ou prestou) serviço na área de apoio administrativo e atividades auxiliares **para este órgão ou para esta empresa.**

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao  
Tribunal de Contas da União  
Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/2011.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CRA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Secretaria de Controle Externo do Estado de Alagoas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TCU

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



## ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS - SECEX-AL.

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso\_\_ do art. \_\_da Portaria da [Presidência ou Segedam] nº \_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no TC nº 030.399/2010-6 (Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objetivo a prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento dos postos de serviço, todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Alagoas - Secex-AL, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_/20\_\_.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Atividade** \_\_\_\_\_, da **Natureza de Despesa** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho [Modalidade de Empenho] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ mediante a emissão da Nota de Empenho Global n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. O presente contrato fica prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:
  - 2.1. Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
  - 2.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
  - 2.3. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
e
  - 2.5. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão iniciar no primeiro dia útil após a assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
9. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
10. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 10.1 O Tribunal de Contas da União não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
  - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Contas da União.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Cabe à CONTRATANTE:
  - 1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
  - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
  - 1.5. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e seus devidos ajustes;
  - 1.6. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
  - 1.7. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
  - 1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 1.9. fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA; e
  - 1.10. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Anexo II - Especificações Técnicas do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2010, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
  - 1.11. autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de edificações da Secex-AL, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
  - 1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;



- 1.4 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 1.6 apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- 1.7 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.8 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 1.9 refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.10 manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 1.11 recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 1.12 manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 1.13 cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 1.14 administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 1.15 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 1.16 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 1.17 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 1.18 cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 1.19 fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente do material, cujas especificações foram aprovadas, ficando facultada à CONTRATANTE a aquisição dos materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a manutenção dos Edifícios do Tribunal, sem prejuízo da aplicação de penalidades;



- 1.20 colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 1.21 realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 1.22 substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;
- 1.23 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 1.24 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 1.25 encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 1.26 fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- 1.27 usar materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes neste Tribunal;
- 1.28 colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, quantitativo de funcionários iguais aos números dos postos de trabalho, providenciando a cobertura de eventuais faltas. As faltas serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não sejam repostas no prazo máximo de duas hora;
- 1.29 comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secex-AL, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 1.30 substituir quaisquer materiais ou ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados, em termos de qualidade de referência dos produtos, desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a contratada deverá apresentar amostra dos materiais e ferramentas, previamente, para aprovação. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais ou ferramentas não aprovados pela fiscalização;
- 1.31 manter sede, filial ou escritório em Maceió-AL com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;
- 1.32 manter sede, filial ou escritório em Maceió-AL com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar



todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

- 1.33 providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto ao INSS, senha para todos os empregados com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias; e
- 1.34 providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, caso o trabalhador não seja cadastrado em programas de transferência de renda.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

### **2.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:**

- 2.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 2.1.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência da CONTRATANTE;
- 2.1.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 2.1.4. os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

### **2.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.**

## **3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

### **3.1 Deve a CONTRATADA, ainda:**

- 3.1.1 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, quando do término do contrato, bem como ressarcir a CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
- 3.1.2 apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, acordo escrito de prorrogação e/ou compensação com o empregado, com anuência do sindicato da categoria, visto que a jornada de trabalho diária ultrapassa 8 (oito) horas;
- 3.1.3 implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências constantes do objeto desta contratação;
- 3.1.4 adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:



- 3.1.4.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - 3.1.4.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 3.1.4.3 treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - 3.1.4.4 reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
  - 3.1.5 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias; e
  - 3.1.6 permitir que a FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada pela mesma, tenha livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados, no entanto, quando for necessário o acesso às dependências da contratada, deverá haver autorização do representante da empresa.
- 3.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
  - 3.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
  - 3.2.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, exceto se relativa a “serviços eventuais”, a qual deverá ser previamente aprovada pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade;
  - 3.2.4 a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados, etc;
  - 3.2.5 retirar os equipamentos das dependências do Tribunal, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATANTE a autorização prévia.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- 1.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:



- a) Guia do Recolhimento do INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS; e
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Contas da União.

1.2 Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora o Tribunal de Contas da União, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

2. A documentação constante do item 1.1 acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

3. A documentação constante no item 1.1 acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo do Tribunal do Estado de Alagoas ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º       /20  , constante do processo TC – 030.399/2010-6, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo, no Estado de Alagoas, na Cidade de Maceió, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas, relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
  - 1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
2. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.





3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 5 desta cláusula, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:
  - 5.1. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
  - 5.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede.
6. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.
7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.
8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , em que:
  - EM = Encargos moratórios;
  - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
  - VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:
$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.
10. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autorizará a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução;
11. A CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
  - 2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.
3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
4. O contratado poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
  - 6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
  - 6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
  - 6.3. A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos, ensejará o arquivamento da solicitação.
7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 8.2. as particularidades do contrato em vigência;
  - 8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - 8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



- 8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 8.6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
9. No caso de repactuação, de acordo com o termo aditivo ao contrato vigente.
10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
  - 11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
  - 11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
12. No caso do previsto no subitem 11.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:
  - 1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3. falhar na execução do contrato;
  - 1.4. fraudar na execução do contrato;
  - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.6. cometer fraude fiscal;
  - 1.7. fizer declaração falsa.



2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
  - 3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de assinatura do contrato;
  - 3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 abaixo.
5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, as multas aplicadas em razão da tabela 3 abaixo.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	1 ou mais

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 700,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado



	serviços;		e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
11	Retirar do TCU quaisquer equipamentos ou ferramentas, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
13	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por



			ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
24	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
25	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
26	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
27	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
28	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
29	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
30	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
31	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
32	Entregar com atraso a documentação exigida no item 22 deste documento	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar incompleta a documentação exigida no item 22 deste documento	1	Por ocorrência e por dia
34	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 22 deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

6.2. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 26.1.

Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



- 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 1.3 e 1.4 da cláusula sexta deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em (data).

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**[Nome da autoridade competente]**  
**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADO**

**Representante**  
**Procurador/cargo**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:



## ANEXO XII - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª. Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª. Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º., “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves





prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º., da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª. sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

#### **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões



(inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo único** - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª. Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª. Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho – ANPT



### ANEXO XIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (valor da garantia) (\_\_\_\_\_ (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº \_\_\_\_\_ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por \_\_\_\_\_ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (\_\_\_\_\_ (valor por escrito) dias, contados a partir de \_\_\_\_\_ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em \_\_\_\_\_ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.



6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) \_\_\_\_\_ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)